TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação
Processo Administrativo 5228/2026
Anexo nº 1937
Documentos de Formalização da Demanda nº 3217

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição e implantação de sistema de radiocomunicação digital, composto por estação repetidora, rádios de comunicação, antenas, cabos, acessórios, serviços de instalação, configuração, testes e demais serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação, deste município de Marialva – PR, por Pregão, em sua forma Eletrônica, por Lote, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
AMPLA	Lote 01	1	306892 - ESTAÇÃO REPETIDORA – EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM MODO DIGITAL PROTOCOLO DMR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF: 136 A 174 MHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: AJUSTÁVEL DE 1 A 50 W; CAPACIDADE: ATÉ 1.024 CANAIS; ESPAÇAMENTO DE CANAIS: 12,5 / 20 / 25 KHZ, CONFORME CONFIGURAÇÃO E VERSÃO; CICLO DE TRABALHO: 100%; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ±0,5 PPM; SENSIBILIDADE TÍPICA: 0,14 ?V EM MODO ANALÓGICO E DIGITAL; ALIMENTAÇÃO: AC 100–240 V / 50–60 HZ E DC 13,6 V, COM SUPORTE A ALIMENTAÇÃO DE BACKUP; FORMATO: PADRÃO RACK 19" – 1U; DIMENSÕES: 436 × 44,5 × 366,4 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 8,5 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 °C A +60 °C; DISPLAY: LCD HD DE 2,0", COM INDICADORES DE STATUS. TECNOLOGIA DMR E OPERAÇÃO EM DOIS SLOTS ITENS INCLUSOS: - 01 DUPLEXADOR MINI C/ 6 CAVIDADES -FREQUÊNCIA: 136/150MHZ, 148/162MHZ, 160/174MHZ VSWR: ? 1,5:1 SEPARAÇÃO (OFFSET): 4,6 MHZ IMPEDÂNCIA NOMINAL: 50 ? POTÊNCIA MÁXIMA: 50 WATTS PERDA MAX. POR INSERÇÃO: ?: 1,4 DB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30ºC A 60ºC TERMINAÇÃO: N FÊMEA ISOLAÇÃO MIN. TX-RX: 80 DB PESO: 1KG ACABAMENTO: PINTURA SINTÉTICA COR PRETO MATERIAL BÁSICO: ALUMÍNIO EXTRUDADO - 01 RACK FECHADO: 19 24U X 670 MM PARA PISO (OUTDOOR, QUANDO NECESSÁRIO); - 01 ANTENA VHF 2X 5/8 VHF 6DB: FREQUÊNCIA: 144/174MHZ, COMPRIMENTO DE ONDA: 2×5/8 VSWR: ? 1,5:1 IMPEDÂNCIA NOMINAL: 50 ? POTÊNCIA MÁXIMA: 150 WATTS VHF / 100 WATTS UHF GANHO: 8,15 DBI POLARIZAÇÃO: VERTICAL PESO: 2KG FIXAÇÃO: TUBO METÁLICO 30 A 50MM ACABAMENTO: POLIDO RESISTE A VENTOS OPERACIONAIS: ? 110KM/H REVISTE A VENTOS DE SOBREVIVÊNCIA: ? 200KM/H TERMINAÇÃO: UHF FÊMEA / N FÊMEA MATERIAL BÁSICO: ALUMÍNIO - 20 METROS DE CABO COAXIAL CABO COAXIAL: IMPEDÂNCIA: 50 OHMS VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO: 84% CAPACITÂNCIA: 78,4 PF/M MÁXIMA TENSÃO: DC 2,5 KV CONDUTOR INTERNO - RESISTÊNCIA DC: 4,6 OHMS/KM CONDUTOR EXTERNO - RESISTÊNCIA DC: 5,4 OHMS/KM - 01 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) PARA O EQUIPAMENTO.	UNIDAD	1	31.946,44	31.946,44
		2	306893 - RADIO MOVEL DMR - EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM MODO DIGITAL PROTOCOLO DMR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF: 136 A 174 MHZ; CAPACIDADE: ATÉ 512 CANAIS; ESPAÇAMENTO DE CANAIS: 12,5 / 20 / 25 KHZ, CONFORME CONFIGURAÇÃO E VERSÃO; CICLO DE TRABALHO: 100%; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ±0,5 PPM; SENSIBILIDADE TÍPICA: 0,16 ?V (5% BER) DIGITAL; DIMENSÕES: 40×160×157 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 1.05 KG; TELA: 1.75" TFT LCD, 160*128; VOCODER: AMBE++; GPS: OPCIONAL; CRIPTOGRAFIA: SUPORTA 40/128/256BIT;	UNIDAD	15	4.360,00	65.400,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
			RELÓGIO REAL-TIME: SUPORTA; INTERFACE ACESSÓRIOS: CONECTOR 26 PINS; TRANSMISSOR BAIXA POTÊNCIA DE SAÍDA: 5-25W(UHF1/VHF) ALTA POTÊNCIA DE SAÍDA: 5-45W(UHF1) / 5-50W(VHF) MODULAÇÃO FM: 12.5KHZ: 11K0F3E / 20KHZ: 14K0F3E / 25KHZ: 16K0F3E MODULAÇÃO 4FSK DIGITAL: 12.5KHZ DATA ONLY: 7K60F1D&7K60FXD 12.5KHZ VOICE ONLY: 7K60F1E&7K60FXE 12.5KHZ VOICE AND DATA: 7K60F1W EMISSÃO CONDUZIDA / IRRADIADA: -36DBM ?1GHZ ; 30DBM >1GHZ LIMITANTE MODULAÇÃO: ±2.5KHZ @12.5KHZ /±4KHZ @20KHZ / ±5.0KHZ @25KHZ RUÍDO E ZUMBIDO FM: -40 DB@12.5KHZ / 43DB@20KHZ /-45 DB@25KHZ POTÊNCIA CANAL ADJACENTE: 60 DB@12.5KHZ /70 DB @20/25KHZ DISTORÇÃO DE ÁUDIO @ ÁUDIO NOMINAL: ?3% RESPOSTA DE ÁUDIO: +1?-3DB(TIA603D) AMBIENTAL TEMPERATURA OPERAÇÃO: -30? ~ +60? TEMPERATURA ARMAZENAGEM: -40? ~ +85? ESD: IEC 61000-4-2 (LEVEL 4) ±8KV (CONTACT) ±15KV(AIR) PROTEÇÃO POEIRA E ÁGUA: IP54 CONFIABILIDADE: MIL-STD-810H RECEPTOR SENSIBILIDADE (ANALÓGICA): 0.16UV(12DB SINAD) SENSIBILIDADE (DIGITAL): 0.16UV (5% BER) SELETIVIDADE CANAL ADJACENTE: 60 DB@12.5KHZ /70 DB@20/25KHZ (TIA603A) 60DB@12.5KHZ /70 DB@20/25KHZ (ETSI) INTERMODULAÇÃO: 75 DB (TIA603D) 70 DB (ETSI) REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 75 DB (TIA603D) 70 DB (ETSI) BLOQUEIO OU DESSENSIBILIZAÇÃO: 95DB(TIA603D) 90DB(ETSI) REJEIÇÃO CO-CANAL: -12~0 DB @12.5KHZ/-8~0 DB @20/25KHZ RUÍDO E ZUMBIDO: -40 DB@12.5KHZ /-43DB@20KHZ /-45 DB@25KHZ POTÊNCIA DE ÁUDIO NOMINAL: 3W (INTERNO) & 6W (EXTERNO) POTÊNCIA DE ÁUDIO MAX: 6W (INTERNO) & 16W (EXTERNO) DISTORÇÃO ÁUDIO: ?3% RESPOSTA DE ÁUDIO: +1?-3DB(TIA603D) EMISSÃO ESPÚRIOS CONDUZIDO: -57 DBM (TIA603D) GPS (OPCIONAL) AS ESPECIFICAÇÕES DE PRECISÃO SÃO PARA RASTREAMENTO DE LONGO PRAZO (VALORES DO 95º PERCENTIL > 5 SATÉLITES VISÍVEIS COM FORÇA DE SINAL NOMINAL DE -130 DBM) TTFF (TIME TO FIRST FIX) - PARTIDA FRIO.				
		3	306894 - DIÁRIA TÉCNICA.	UNIDAD	1	8.150,00	8.150,00
		4	306896 - RADIO PORTATIL DIGITAL - EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM MODO DIGITAL PROTOCOLO DMR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF: 136 A 174 MHZ; CAPACIDADE: ATÉ 64 CANAIS E 4 ZONAS. ESPAÇAMENTO DE CANAIS: 12,5 / 20 / 25 KHZ, CONFORME CONFIGURAÇÃO E VERSÃO; POTENCIA DE TRANSMISSÃO: 5W NA VERSÃO VHF; ESPAÇAMENTO DE FREQUÊNCIA: 0.5PPM TENSÃO DE OPERAÇÃO: 7.4V CAPACIDADE DA BATERIA: 2500MAH VIDA DA BATERIA (5:5:90): DIGITAL 25H DIMENSÕES (A X L X P): 116.5X55X36.4MM (COM BATERIA 2500MAH, SEM ANTENA) PESO: APROX. 289G VOCODER: AMBE++ LAYOUT: TOPO: 1X KNOB VOLUME/LIGAR, 1X KNOB CANAL, 1X BOTÃO SOS LATERAL: 1 X TECLA PTT, 2X TECLAS PROGRAMÁVEIS. INTERFACE EXTERNA: INTERFACE 18PIN A PROVA D'AGUA SUPORTA ÁUDIO E PROGRAMAÇÃO TIPO CLIPE DE CINTO: CLIPE LIBERAÇÃO RÁPIDA RELOGIO REAL-TIME: SUPORTA ROAMING: SUPORTA CRIPTOGRAFIA: SUPORTA 40/128/256BIT RECEPTOR SENSIBILIDADE (DIGITAL): 0.16UV (5% BER) SELETIVIDADE CANAL ADJACENTE: 60DB@12.5KHZ/70DB@20/25KHZ (TIA603A) - 1T 45DB@12.5KHZ/70DB@20/25KHZ (TIA603D) - 2T 60DB@12.5KHZ/70DB@20/25KHZ (ETSI) INTERMODULAÇÃO: 70DB (TIA603D) L 65DB (ETSI) REJEIÇÃO DE ESPURIOS: 70DB (TIA603D) L 70DB (ETSI) BLOQUEIO: 80DB (TIA603D L 84DB (ETSI) REJEIÇÃO DE CO-CANAL: -12~0DB @12.5KHZ/-8~0DB @20/25KHZ ZUMBIDO E RUIDO: -40DB@12.5KHZ/-43DB@20KHZ /45DB@25KHZ ,POTENCIA NOMINAL DE AUDIO: 0.5W POTENCIA MAXIMA DE AUDIO: 2.0W DISTORÇÃO NOMINAL DE AUDIO DE AUDIO: ± 3% (VALOR TÍPICO) RESPOSTA DE ÁUDIO: +1 ~3DB (TIA603D) EMISSÃO CONDUZIDA DE ESPURIOS: -57DBM (TIA603D) TRANSMISSOR BAIXA POTENCIA SAÍDA: 1W ALTA POTENCIA SAÍDA: 5W (VHF) MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK: 12.5KHZ SOMENTE DADOS: 7K60FIDG7K60FXD 12.5KHZ SOMENTE VOZ: 7K60FIEGK60FXE 12.5KHZ VOZ E DADOS: 7K60FIW EMISSÃO CONDUZIDA/IRRADIADA: -36DBM 1GHZ; 030DB 1GHZ LIMITAÇÃO DE MODULAÇÃO: ±50.5KHZ @12.5KHZ / ±4KHZ @20KHZ / ±5.0KHZ @25KHZ ZUMBIDO E RUIDO FM: -40 DB@12.5KHZ / 43DB@20KHZ / -45 DB@25KHZ POTENCIAL CANAL ADJACENTE: 60DB@12.5KHZ /70DB @20/25KHZ DISTORÇÃO DE AUDIO: ±3% (VALOR TÍPICO) RESPOSTAS DE AUDIO: +1 ~ -3DB (TIA603D) AMBIENTAL TEMPERATURA OPERAÇÃO: -30? ~ +60? TEMPERATURA ARMAZENAGEM: -40? ~ +85? ESD: IEC 61000-4-2 (NIVEL 4) ±8KV (CONTACT) ±15KV(AIR) PROTEÇÃO POEIRA E ÁGUA: IP65 SEGURANÇA: MIL-STD-810 G.	UNIDAD	5	1.662,48	8.312,40

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

1.2. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.
2.1.1. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato, o indice utilizado para o reajuste contratual será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A implantação do sistema tem como principal objetivo garantir a comunicação entre as equipes de trabalho que atuam nas estradas rurais, estradas vicinais, carreadores e demais localidades afastadas da área urbana**,** onde o sinal de telefonia celular é inexistente, instável ou apresenta cobertura insuficiente, dificultando ou impossibilitando o contato imediato entre os servidores, operadores de máquinas, motoristas, encarregados e a equipe responsável pela coordenação dos serviços.
3.2. Nas atividades desenvolvidas na zona rural, os servidores frequentemente realizam serviços de manutenção e conservação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recuperação de vias, limpeza de galerias e bueiros, manutenção de pontes, transporte de materiais e operação de máquinas e equipamentos pesados. Essas atividades ocorrem em locais distantes entre si, muitas vezes sem cobertura adequada de telefonia móvel, o que prejudica a comunicação e pode ocasionar atrasos na transmissão de informações, dificuldades na solicitação de apoio e demora no atendimento de situações imprevistas.
3.3. A utilização desse sistema permitirá maior agilidade na comunicação entre os servidores que estão em campo e a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos, facilitando o repasse de ordens de serviço, a solicitação de máquinas, veículos, materiais e apoio operacional, bem como a comunicação de problemas mecânicos, situações emergenciais e outras ocorrências que exijam providências imediatas.
3.4. A implantação do sistema de radiocomunicação representa uma medida necessária para melhorar a comunicação entre as equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação, reduzir as dificuldades decorrentes da ausência de sinal de telefonia celular nas estradas rurais, otimizar a execução dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência ao atendimento das demandas da população rural do Município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade/impacto ambiental**
5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.
5.2. **Indicação de marcas ou modelos**

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos e serviços atendem na integra as especificações técnicas contidas na descrição.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. **Da exigência de amostra**

5.5.1. Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no ato de sua entrega, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência, em Edital e Contrato.

5.6. **Obrigações das Partes**

5.6.1. **Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, na integra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar os objetos e serviços em devidas condições, devendo promover a substituição ou correção, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.9. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.12. Acatar na integra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. **Da Contratante**

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Infrações e Sanções**

5.7.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

5.7.1.1. **der causa à inexecução parcial do contrato;**

5.7.1.2. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

5.7.1.3. **der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;**

5.7.1.4. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

5.7.1.5. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

5.7.1.6. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

5.7.1.7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

5.7.1.8. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

5.7.2. **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2.1.1. advertência;

5.7.2.1.2. multa;

5.7.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. **Severidade**
5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS / ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos,**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

	ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.						
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. **Moratória**

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A entrega dos itens e a prestação de serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão do Empenho pela Contratante, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação

6.1.2. A entrega, montagem e instalação estarão sob a responsabilidade de Contratada.

6.1.2.1. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis pelo recebimento: das 08hrs00min às 11hrs00min, e das 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.2.2. As ferramentas, os materiais e demais insumos utilizados para a devida execução da presente contratação estarão sob a responsabilidade da Contratada.

6.1.2.3. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Henrique Boschini	Secretario municipal de infraestrutura e viação	10522
Ricardo Chueiri Gianaes Bittecourt	Agente Administrativo	1835

6.1.3. O tempo de resposta para o saneamento de possíveis problemas nos objetos e serviços prestados, durante a vigência do período de 12 (Doze) de garantia, deverá seguir a tabela abaixo:

Tipo de Problemas no Sistema	SLA em horas
Console de Despacho e Repetidora	04
Rádios Portáteis	24

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

Rádios Móveis	24
Periféricos e Gadgets	24

6.1.3.1. Face a relevância da contratação, em conformidade ao § 4º, do Artigo nº 40, da Lei nº 14.133/2021, é recomendado que a Contratada possua sede ou estrutura similiar nas proximidades da municipalidade de Marialva – PR para que a mesma possa prestar o devido atendimento ao conteúdo estabelecido no SLA.
6.1.3.2. Os prazos estabelecidos no SLA deverão ser impreterívelmente cumpridos pela Contratada.
6.1.4. A Contratada deverá fornecer, através de profissional capacitado, o treinamento para a operacionalização os itens e software.
6.1.4.1. O número de servidores públicos a serem treinados será definido pela Unidade Requisitante;
6.1.4.2. O treinamento somente dar-se-á por concluído a partir do completo domínio das funcionalidades os itens e software por parte dos serviços públicos elencados para a capacitação.
6.1.5. A Contratada deverá arcar integralmente com as taxas junto aos Orgãos Competentes para a implantação da base.
6.1.6. A Contratada deverá entregar a base em devida operação.
6.1.7. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, os itens e serviços terão o recebimento provisório;
6.1.7.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratada a devida aferição das especificações técnicas dos objetos e serviços ofertados.
6.1.8. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 10 (Dez) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.2. **Garantia**
6.2.1. A garantia dos itens e serviços devem obedecer o período minimo de 12 (Doze) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

7.3. Fiscais de Contrato

- Titular

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Gilmar Vitorino Da Silva	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	10511

- Suplente

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ricardo Chueiri Gianaes Bittecourt	Auxiliar Administrativo	1835

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 02 (Dois) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE, respeitando os valores máximos unitários.

9.1.2 Justifica-se a opção por Lote, visto que os itens e serviços encontram-se, intresicamente, interligados, interdependência esta que demanda por fornecedor único, onde a execução contratual efetuada por prestadores distintos poderá implicar em discrepâncias insanáveis no produto final do contrato.

9.1.3 O presente procedimento licitatório não atenderá ao disposto junto ao Inciso III, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento poderá incidir em dissonâncias na execução contratual, face os materiais e serviços referentes à contratação em questão encontrarem-se relacionados, que em eventualidade de seus fracionamentos, e pulverização em diversos fornecedores e prestadores haverá a possibilidade de inconsistências no produto final da contratação.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

9.2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.2.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
9.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;
9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
9.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
9.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.
9.2.2.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.2.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
9.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.2.2.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.2.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
9.2.2.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
9.3. **Documentação complementar**:
9.3.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.
9.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R$113.808,84 (Cento e treze mil, oitocentos e oito reais, e oitenta e quatro centavos), em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionado junto ao Processo Administrativo nº 5228/2026, mediante a média dos preços obtidos com a discrepância de 30% a partir do menor valor obtido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade as dotações orçamentárias aditadas junto ao Processo Administrativo nº 5228/2026

Marialva – PR, 21 de Outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.
Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para melhorar a comunicação entre as equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação, principalmente durante os serviços realizados nas estradas rurais, onde o sinal de celular é fraco ou inexistente. A implantação do sistema de radiocomunicação permitirá maior agilidade no contato entre servidores, motoristas e operadores de máquinas, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços prestados pelo Município de Marialva – PR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa pontual, cuja previsão do recurso é efetuada através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 3091/2024.
O Plano Anual de Contratações deste municipio de Marialva – PR, onde cabe notar que, o referido Plano encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, uma vez as aquisição efetuadas por esta Administração Municipal foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1996.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a quantidade de aquisição do conteúdo pretendido considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Viação para a composição da Estação Base para atender a primicia por comunicação nas ações desencadeadas pela pasta supracitada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado numero de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma eficaz, absorvendo assim a demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.
O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R$113.808,84 (Cento e treze mil, oitocentos e oito reais e oitenta e

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

quatro centavos). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas em Demonstrativo de Formulação de Preços colacionado junto ao Processo Administrativo nº 5228/2026.
A composição da precificação para a pretendida aquisição foi efetuada por meio de cotação junto a fornecedores, nota-se que fora efetuada pesquisa junto a Plataforma Banco de Preços, porém não houve retorno para as buscas empreendidas, em conformidade ao conteúdo aditado no referido processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida aquisição, por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, por menor Preço por Lote apresentou-se viável, face necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, a qual efetuada por fornecedor único inibe, consideravelmente, as probalidades de incongruências na execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DO LOTE PARA O PRETENDIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Diante das características do conteúdo pretendido, as quais exigem uniformização e padronização na execução contratual, justifica-se a opção por Lote, visto que os itens e serviços encontram-se, intresicamente, interligados, interdependência esta que demanda por fornecedor único, onde o contrato efetuado por prestadores ímpares poderá implicar em discrepâncias insanáveis no produto final da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DO INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM QUESTÃO

O presente procedimento licitatório não atenderá ao disposto junto ao Inciso III, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento poderá incidir em dissonâncias na execução contratual, face os materiais e serviços referentes à contratação em questão encontrarem-se relacionados, que em eventualidade de seus fracionamentos, e pulverização em diversos fornecedores e prestadores haverá a possibilidade de inconsistências no produto final da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se melhorar a comunicação entre as equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação, principalmente nas estradas rurais onde o sinal de celular é fraco ou inexistente, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida contratação não possui relevantes têm impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Unidade Requisitante manifesta-se pela viabilidade da pretendida contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897 e informe o código 2990-DEC9-9058-7897

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2990-DEC9-9058-7897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/10/2026 09:52:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO BOSCHINI (CPF 072.XXX.XXX-04) em 23/10/2026 09:55:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2990-DEC9-9058-7897